

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 23/06/2020 | Edição: 118 | Seção: 1 | Página: 4

Órgão: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Secretaria de Defesa Agropecuária

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 40, DE 17 DE JUNHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 21 e 63 do Anexo I do Decreto n.º 10.253, de 20 de fevereiro de 2020, tendo em vista o disposto no Decreto n.º 24.114, de 12 de abril de 1934, no Decreto n.º 1.355, de 30 de dezembro de 1994, no Decreto n.º 5.759, de 17 de abril de 2006, na Instrução Normativa n.º 23, de 2 de agosto de 2004, na Instrução Normativa n.º 25, de 7 de abril de 2020, e o que consta do Processo n.º 21000.007955/2018-03, resolve:

Art. 1º. Alterar o artigo 1º da Instrução Normativa Nº 22, de 4 de julho de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam estabelecidos os requisitos fitossanitários para a importação de nozes pecan (*Carya illinoensis*) (Categoria 2, Classe 10) (Categoria 3, Classe 10), produzidas na Argentina."

Art. 2º. Esta Instrução Normativa entra em vigor em 1º de julho de 2020.

JOSÉ GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.